



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
Campus Avançado Ipatinga
Assuntos Institucionais
Rua Maria Silva, 125 - Bairro Veneza - CEP 35164-261 - Ipatinga - MG
31997347688 - www.ifmg.edu.br

EDITAL 13/2022

PROCESSO SELETIVO PARA O PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL - AUXÍLIO UNIFORME

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS – CAMPUS AVANÇADO IPATINGA, nomeado pela Portaria IFMG nº 182, de 12/02/2020, publicada no DOU de 13/02/2020, Seção 2, pág. 26, retificada pela Portaria IFMG nº 514, de 05/05/2020, publicada no DOU de 06/05/2020, Seção 2, pág. 19 e, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria IFMG nº 475, de 06/04/2016, publicada no DOU de 15/04/2016, Seção 2, pág. 17, retificada pela Portaria IFMG nº 805, de 04/07/2016, publicada no DOU de 06/07/2016, Seção 2, pág. 22, retificada pela Portaria IFMG nº 1078, de 27 de setembro de 2016, publicada no DOU de 04 de outubro de 2016, Seção 2, pág. 20, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Instituição, republicado com alterações no Diário Oficial da União, do dia 08 de maio 2018, Seção 1, Páginas 09 e 10, e pelo Decreto de 17 de setembro de 2019, publicado no DOU de 18 de setembro de 2019, Seção 2, página 01, torna público o presente Edital, contendo as normas referentes ao processo de concessão de auxílio uniforme, de caráter socioeconômico do Programa de Assistência Estudantil 2022, observadas as normas e instruções estabelecidas neste Edital,

1 APRESENTAÇÃO

O Programa de Assistência Estudantil (PAE), do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Minas Gerais (IFMG), está em consonância com o Programa Nacional de Assistência Estudantil instituído pelo Decreto nº 7.234, de 19 de julho 2010, executado no âmbito do Ministério da Educação, que tem como finalidade ampliar as condições de permanência dos(as) jovens na educação pública federal.

2 OBJETIVO

São objetivos do PAE:

- I - democratizar as condições de permanência dos(as) jovens na educação pública federal;
- II - minimizar os efeitos das desigualdades sociais e regionais na permanência e conclusão dos cursos ofertados;
- III - reduzir as taxas de retenção e evasão; e
- IV - contribuir para a promoção da inclusão social pela educação.

3 FINALIDADE

3.1. O presente Edital destina-se a selecionar candidatos(as) para receber o auxílio uniforme do PAE do IFMG.

3.2. O edital está em consonância com o Decreto 7.234/10 e com artigo 24, alínea “g” da Instrução Normativa nº 01/ 2017 da Diretoria de Assistência Estudantil.

4 DO PÚBLICO-ALVO

4.1. Estudantes regularmente matriculados(as) e frequentes nos cursos Técnicos do IFMG *Campus* Avançado Ipatinga.

4.2. Prioritariamente estudantes que se encontram em situação de vulnerabilidade socioeconômica, avaliada mediante análise de critérios estabelecidos pelo Núcleo de Assistentes Sociais do IFMG (NASIFMG).

5 DA INSCRIÇÃO E DA ANÁLISE SOCIOECONÔMICA

5.1. A análise socioeconômica deste edital será realizada em conjunto com a análise do edital 10/2022 disponível na plataforma eletrônica Sistema de Seleção da Assistência Estudantil (SSAE).

5.2. O(A) candidato(a) que deseja concorrer ao auxílio uniforme do PAE do IFMG, deverá também realizar sua inscrição no edital 10/2022 que acontece da seguinte forma:

- Cadastramento no **Sistema de Seleção da Assistência Estudantil do IFMG**, disponível no seguinte endereço: <https://ssae.ifmg.edu.br/v1/Login/acessa>
- Anexar documentação comprobatória;
- Inscrever-se no edital;
- Preencher o **Termo de Solicitação (Anexo I)** deste edital, que deverá ser entregue no Setor de Assistência Estudantil do *Campus*.

CAMPUS AVANÇADO IPATINGA
INFORMAÇÕES GERAIS: Período de inscrição: 07/04/2022 a 18/04/2022 Resultado Pré-selecionados: a partir de 19/04/2022 Resultado Preliminar: a partir de 02/05/2022 Período de Recursos: 02 (dois) dias úteis após divulgação do Resultado Preliminar Resultado Final: a partir de 13/05/2022
OUTRAS INFORMAÇÕES: Setor de atendimento: Setor de Assistência Estudantil/ Serviço Social Endereço: Rua Maria Silva, 125, Veneza, Ipatinga-MG – CEP 35164-261 E-mail para contato: assistenciaestudantil.ipatinga@ifmg.edu.br Horário de Funcionamento: Das 7h30min às 13h30min Telefone: (31) 99734-7688 - (31) 3829-8615

5.3. Caso haja grande número de candidatos(as) inscritos(as), os cronogramas poderão ser alterados.

5.4. Os(as) estudantes, ao realizarem o cadastro no **Sistema de Seleção da Assistência Estudantil (SSAE) do IFMG**, deverão anexar no site os documentos solicitados no **Anexo II**.

5.5. Os candidatos deverão acompanhar o *status* da sua inscrição através do seu perfil no SSAE.

5.6. Os documentos deverão ser encaminhados via SSAE de forma digital em formato PDF, conforme orientações do manual de instrução.

5.7. Antes do envio da documentação comprobatória, caberá ao candidato conferir os documentos digitalizados e concluir esta etapa.

5.8. É de inteira responsabilidade do candidato o envio completo da documentação comprobatória. O envio de documentação incompleta ou incorreta poderá implicar no indeferimento do auxílio.

5.9. O estudante que não tenha acesso à *internet* ou ao computador poderá realizar a sua inscrição no sala 102 (Consulta Informática) do IFMG ou procurar o setor responsável pela Assistência Estudantil do *campus* para apoio no ato da inscrição.

5.10. Caso o NASIFMG avalie a necessidade de complementação da documentação, o(a) estudante será informado por meio eletrônico no seu perfil do SSAE sobre os documentos faltantes.

5.11. O(A) estudante terá o prazo de **24 horas** para anexar no sistema todas as retificações solicitadas pelo NASIFMG durante a sua avaliação, podendo ter o pedido indeferido, caso não envie a documentação dentro prazo estabelecido.

6 DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

6.1. A análise socioeconômica será realizada pelo NASIFMG, através das informações apresentadas por cada estudante no SSAE do IFMG e comprovadas através da documentação.

6.2. Para a avaliação socioeconômica dos estudantes serão utilizados os seguintes dados referentes ao seu núcleo familiar: renda familiar bruta mensal *per capita*, bens patrimoniais, situação de trabalho/ocupação, grau de escolaridade do provedor do núcleo familiar, situação de moradia da família, procedência escolar do estudante, meios de transporte, composição familiar, doenças e situações que se caracterizam como situações de risco social.

6.3. Para participar do PAE será avaliada a situação socioeconômica do candidato e de sua família, considerando a composição do grupo familiar em questão.

I – Entende-se por composição familiar as pessoas com quem há vinculação afetiva e financeira (seja quem contribua com a renda da família ou que seja o(a) principal responsável pela renda ou participe das despesas como dependente), não sendo necessário residirem sob o mesmo teto, como nos casos de estudantes que saíram de sua cidade de origem e continuam na dependência financeira de seus familiares.

6.4. Caso julgue necessário, o NASIFMG poderá realizar consultas a informações públicas disponíveis; entrevistar o(a) estudante e/ou demais pessoas da família; solicitar documentação adicional e realizar visita domiciliar tendo a finalidade de subsidiar o parecer técnico do Assistente Social.

7 DA CONCESSÃO DOS AUXÍLIOS

7.1. O(A) estudante selecionado(a) para este benefício terá o prazo de **3 (três) dias úteis**, contados a partir do dia seguinte útil da divulgação do Resultado Final para assinar, junto ao setor responsável pela Assistência Estudantil do IFMG *Campus* Avançado Ipatinga, o **Termo de Compromisso de Adesão ao Programa de Assistência Estudantil**, confirmando seu conhecimento sobre as normas e critérios que regem o mesmo e entregá-lo, com as **cópias do cartão bancário e nota fiscal de compra do uniforme**. Para estudantes menores de 18 anos será necessária a assinatura do responsável legal. Expirado este prazo, o(a) candidato(a) será considerado(a) desistente.

7.2. Será excluído do processo seletivo o(a) candidato(a) que:

1. prestar informações falsas no formulário;
2. não cumprir com as condições deste edital;
3. não comprovar as declarações registradas no formulário;
4. perder os prazos estabelecidos pelas convocações;

8 DAS INFORMAÇÕES SOBRE OS BENEFÍCIOS

8.1. O valor do auxílio corresponde a R\$50,00 (cinquenta reais) referente à compra de duas camisas.

8.2. A cópia da nota fiscal da compra do uniforme deverá ser entregue ao setor responsável pela Assistência Estudantil do IFMG *Campus* Avançado Ipatinga em **3 (três) dias úteis** após a divulgação

do deferimento do auxílio.

9 DO RESULTADO FINAL

9.1. O resultado final, após a análise da documentação comprobatória, será divulgado pela Diretoria de Assistência Estudantil e encaminhado ao setor responsável pela Assistência Estudantil do *campus* para publicação.

9.2. Cabe ao(à) candidato(a) acompanhar os resultados do processo, bem como tomar as providências necessárias em cada etapa.

9.3. O resultado final será divulgado apenas constando o CPF do(a) candidato(a).

9.4. Para saber o motivo do indeferimento do auxílio, o(a) candidato(a) deverá procurar o setor responsável pela Assistência Estudantil do *campus*.

10 DOS RECURSOS

10.1. O prazo para interposição de recurso pelo(a) candidato(a) será de **3 (três) dias úteis** após a divulgação do Resultado Final. Para tanto, **o(a) candidato(a) deverá acessar o SSAE e preencher o campo destinado para recurso com as devidas justificativas.**

10.2. A ausência de qualquer documento comprobatório, presente no Anexo II deste edital, poderá implicar o indeferimento do recurso.

Parágrafo Único: O(A) candidato(a) que deixar de atender a requisição de anexar a documentação complementar no prazo estipulado por este edital, não terá direito de interpor recurso.

11 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. A submissão das inscrições implicará na aceitação das condições estabelecidas neste Edital das quais o(a) candidato(a) ao Programa não poderá alegar desconhecimento.

11.2. O correto preenchimento do Questionário Socioeconômico e os dados fornecidos serão de inteira responsabilidade do(a) estudante, bem como a veracidade da documentação comprobatória apresentada.

11.3. Caso o(a) estudante responda no questionário alguma informação não condizente com a documentação comprobatória, manipulando os dados para seu favorecimento, terá seu pedido indeferido.

11.4. O IFMG, por meio do NASIFMG, reserva-se o direito de analisar com maior precisão as informações e documentações apresentadas através de diversos meios, como entrevista, visita domiciliar, entre outros, com a finalidade de completar e/ou rever o benefício concedido a qualquer tempo.

11.5. Declarações falsas ou omissão da verdade implicarão na desclassificação automática do(a) candidato(a), sem direito a recurso e/ou complementação da documentação, sendo caracterizada a situação de inconsistência de dados.

11.6. Será de responsabilidade do(a) beneficiário(a) a abertura de conta bancária em seu nome para recebimento do auxílio.

11.7. O(A) beneficiário(a) que, por qualquer motivo, receber o auxílio indevidamente, (desistências, evasão e afastamentos não comunicados, omissão de informações, fraudes e demais situações que configurem inexistência de vínculo institucional) terá a obrigação de devolver o(s) valor(es) recebido(s) através da Guia de Recolhimento da União – GRU, restituir a Instituição os valores recebidos, de acordo com os prazos estabelecidos pela DIRAE - Diretoria de Assistência Estudantil do IFMG, respeitando-se a legislação vigente.

11.8. O IFMG, por meio da Diretoria de Assistência Estudantil, resolverá os casos omissos e situações não previstas no presente Edital.

Ipatinga, 06 de abril de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Alex de Andrade Fernandes, Diretor(a) Geral - Campus Avançado Ipatinga**, em 06/04/2022, às 13:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs> informando o código verificador **1151799** e o código CRC **4EFB623E**.

23717.000233/2022-55

1151799v1